



**DECRETO Nº 111, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, e;

*CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.068, de 16 de outubro de 2019;*

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 243.100,00 (duzentos e quarenta e três mil e cem reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(770) 4.4.90.52.00.00.1.157.01.0002 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00
(188) 3.3.90.30.00.00.2.034.01.0002 Material de Consumo	R\$ 10.000,00
(191) 3.3.90.39.00.00.2.034.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
(381) 3.3.90.32.00.00.2.039.01.0002 Material, Bem ou Serviço para Distribuição	R\$ 20.000,00
(337) 3.3.90.14.00.00.2.041.01.0002 Diárias Civil	R\$ 10.600,00
(343) 3.3.90.39.00.00.2.041.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
(364) 3.3.90.30.00.00.2.052.01.0002 Material de Consumo	R\$ 8.000,00
(373) 3.3.90.14.00.00.2.054.01.0002 Diárias Civil	R\$ 19.000,00
(374) 3.3.90.30.00.00.2.054.01.0002 Material de Consumo	R\$ 32.500,00
(375) 3.3.90.33.00.00.2.054.01.0002 Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 10.000,00
<b>Total suplementação</b>	<b>R\$ 243.100,00</b>

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(238) 3.1.90.11.00.00.1.124.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 1.000,00
(221) 3.1.90.13.00.00.1.124.01.0002 Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
(239) 3.3.90.14.00.00.1.124.01.0002 Diárias Civil	R\$ 1.000,00
(216) 3.3.90.14.00.00.2.033.01.0002 Diárias Civil	R\$ 3.700,00
(187) 3.3.90.14.00.00.2.034.01.0002 Diárias Civil	R\$ 10.000,00
(190) 3.3.90.36.00.00.2.034.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 7.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br



**CAMPOS DE JÚLIO**

COMUNIDADE E PROGRESSO

(258) 3.3.90.14.00.00.2.035.01.0002	Diárias Civil	R\$ 3.300,00
(263) 3.3.90.34.00.00.2.035.01.0002	Outras Desp. de Pessoal Decorrente de Contratação	R\$ 25.000,00
(266) 3.3.90.39.00.00.2.035.01.0002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 36.000,00
(378) 3.3.90.32.00.00.2.038.01.0002	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	R\$ 18.742,00
(292) 3.3.90.39.00.00.2.040.01.0002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
(341) 3.3.90.34.00.00.2.041.01.0002	Outras Desp. de Pessoal Decorrente de Contratação	R\$ 20.000,00
(384) 3.3.90.14.00.00.2.042.01.0002	Diárias Civil	R\$ 1.500,00
(396) 3.3.90.14.00.00.2.043.01.0002	Diárias Civil	R\$ 1.400,00
(207) 3.3.90.36.00.00.2.046.01.0002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 2.000,00
(300) 3.3.90.14.00.00.2.047.01.0002	Diárias Civil	R\$ 3.300,00
(307) 3.3.90.39.00.00.2.047.01.0002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 14.000,00
(319) 3.3.90.39.00.00.2.048.01.0002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 17.000,00
(410) 3.3.90.30.00.00.2.053.01.0002	Material de Consumo	R\$ 9.000,00
(412) 3.3.90.39.00.00.2.053.01.0002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
(196) 3.3.90.14.00.00.2.110.01.0002	Diárias Civil	R\$ 2.000,00
(199) 3.3.90.36.00.00.2.110.01.0002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 28.158,00
(200) 3.3.90.39.00.00.2.110.01.0002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 8.000,00
(329) 3.3.90.04.00.00.2.111.01.0002	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 5.000,00
	<b>Total</b>	<b>anulação</b>
	<b>R\$ 243.100,00</b>	

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de outubro de 2019.

  
**JOSE ODIL DA SILVA**  
**Prefeito de Campos de Júlio**

mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos). Campo Verde, 17 de outubro 2019. Leila Gubert – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO JURÍDICO  
LEI Nº. 2499, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI 2253/2017 PARA INCLUIR ESPECIFICAÇÕES DO CARGO DE FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**FÁBIO SCHROETER**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Faz Saber**, que a câmara municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir especificações e requisitos da categoria funcional de fiscal, do anexo I da Lei 2.253/2017, conforme a redação abaixo discriminado:

“– Exercer o poder de polícia administrativa consumerista, realizando fiscalização em estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviço privado e público no âmbito do município de Campo Verde, visando ao fiel cumprimento da legislação de proteção e defesa do consumidor, e aplicando as sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor”.

**Art. 2º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2019.

**FÁBIO SCHROETER**

**PREFEITO MUNICIPAL**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

**FÁBIO SCHROETER**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

**GILMAR ZITO PRATI**

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO  
“SRP” Nº 026/2019**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico “SRP” nº 026/2019, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 07/10/2019, às 08h00, horário local, com a finalidade de **registrar preços para aquisições futuras e parceladas de materiais hidráulicos para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto – DAE, do Município de Campos de Júlio-MT** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas HIDROREADER SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 32.503.371/0001-82, vencedora do item (49), com valor total de R\$ 41.325,00 (quarenta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais), ITA – INSTITUTO TECNOLÓGICO AVANÇADO DE METROLOGIA, INSPEÇÕES E LAUDOS TÉCNICOS EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 18.545.585/0001-90, vencedora dos itens (10, 70, 98, 99, 105 e 110), com valor total de R\$ 268.130,00 (duzentos e sessenta e oito mil, cento e trinta reais), METALSAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 09.655.998/0001-37, vencedora dos itens (14, 15 e 48), com valor total de R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais), MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EPIs LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 14.888.303/0001-05, vencedora dos itens (16, 25, 86, 88, 103

e 108), com valor total de R\$ 25.221,40 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta centavos), NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 33.540.866/0001-44, vencedora dos itens (01, 04, 08, 11, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 100, 101, 102, 104, 106, 107, 109 e 111), com valor total de R\$ 560.493,70 (quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta centavos), R5 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 32.985.405/0001-12, vencedora dos itens (02, 03, 05, 06, 07, 09, 12, 13, 17, 26, 28, 30 e 72), com valor total de R\$ 49.831,30 (quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta centavos) e TALENTOS D AGUAREPRESENTAÇÃO, PROJETOS, ASSESSORIA LTDA-ME, CNPJ/MF nº 24.419.445/0001-79, vencedora do item (29), com valor total de R\$ 1.656,00 (Um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais). O item 18 foi fracassado.

Campos de Júlio - MT, 17 de outubro de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

**CHEFE DE GABINETE  
DECRETO Nº 111, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.068, de 16 de outubro de 2019;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 243.100,00 (duzentos e quarenta e três mil e cem reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(770) 4.4.90.52.00.00.1.157.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 30.000,00

(188) 3.3.90.30.00.00.2.034.01.0002 Material de Consumo R\$ 10.000,00

(191) 3.3.90.39.00.00.2.034.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00

(381) 3.3.90.32.00.00.2.039.01.0002 Material, Bem ou Serviço para Distribuição R\$ 20.000,00

(337) 3.3.90.14.00.00.2.041.01.0002 Diárias Civil R\$ 10.600,00

(343) 3.3.90.39.00.00.2.041.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

(364) 3.3.90.30.00.00.2.052.01.0002 Material de Consumo R\$ 8.000,00

(373) 3.3.90.14.00.00.2.054.01.0002 Diárias Civil R\$ 19.000,00

(374) 3.3.90.30.00.00.2.054.01.0002 Material de Consumo R\$ 32.500,00

(375) 3.3.90.33.00.00.2.054.01.0002 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 10.000,00

**Total suplementação R\$ 243.100,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- (238) 3.1.90.11.00.00.1.124.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 1.000,00
- (221) 3.1.90.13.00.00.1.124.01.0002 Obrigações Patronais R\$ 1.000,00
- (239) 3.3.90.14.00.00.1.124.01.0002 Diárias Civil R\$ 1.000,00
- (216) 3.3.90.14.00.00.2.033.01.0002 Diárias Civil R\$ 3.700,00
- (187) 3.3.90.14.00.00.2.034.01.0002 Diárias Civil R\$ 10.000,00
- (190) 3.3.90.36.00.00.2.034.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 7.000,00
- (258) 3.3.90.14.00.00.2.035.01.0002 Diárias Civil R\$ 3.300,00
- (263) 3.3.90.34.00.00.2.035.01.0002 Outras Desp. de Pessoal Decorrente de Contratação R\$ 25.000,00
- (266) 3.3.90.39.00.00.2.035.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 36.000,00
- (378) 3.3.90.32.00.00.2.038.01.0002 Material, Bem ou Serviço para Distribuição R\$ 18.742,00
- (292) 3.3.90.39.00.00.2.040.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00
- (341) 3.3.90.34.00.00.2.041.01.0002 Outras Desp. de Pessoal Decorrente de Contratação R\$ 20.000,00
- (384) 3.3.90.14.00.00.2.042.01.0002 Diárias Civil R\$ 1.500,00
- (396) 3.3.90.14.00.00.2.043.01.0002 Diárias Civil R\$ 1.400,00
- (207) 3.3.90.36.00.00.2.046.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 2.000,00
- (300) 3.3.90.14.00.00.2.047.01.0002 Diárias Civil R\$ 3.300,00
- (307) 3.3.90.39.00.00.2.047.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 14.000,00
- (319) 3.3.90.39.00.00.2.048.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 17.000,00
- (410) 3.3.90.30.00.00.2.053.01.0002 Material de Consumo R\$ 9.000,00
- (412) 3.3.90.39.00.00.2.053.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00
- (196) 3.3.90.14.00.00.2.110.01.0002 Diárias Civil R\$ 2.000,00
- (199) 3.3.90.36.00.00.2.110.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 28.158,00
- (200) 3.3.90.39.00.00.2.110.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 8.000,00
- (329) 3.3.90.04.00.00.2.111.01.0002 Contratação por Tempo Determinado R\$ 5.000,00

**Total anulação R\$ 243.100,00**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de outubro de 2019.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**CHEFE DE GABINETE  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.61, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

**CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, para contratação para o atendimento de necessidade temporária de ex-

cepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos autorizados pela Lei Municipal nº. 878, de 20 de fevereiro de 2018 e no edital do respectivo certame;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica (m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2018, regido pelo edital nº 001/2018, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI	DANIELA MARTINS DA SILVA	306205	1ª

**Art. 2º.** Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 17.9 do edita nº. 001/2018, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, devendo os diplomas de conclusão de cursos serem expedidos por instituição oficial reconhecida, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar, referente ao cargo que concorre;

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

**Art. 3º.** O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo fixado nesse edital perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.